



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo nº. JFES-EOF-2021/00281

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de ABRIL de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento, em domicílio, de combustível óleo diesel rodoviário para os Grupos Geradores pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será realizada em único item.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em Vitória e Serra, ambas cidades do estado do Espírito Santo, conforme endereços constantes no item 2, do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312 (JC)**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.01**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 11.12. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 11.13. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. Registrar** o preço global do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 16.1.1.** O preço global do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao resultado da aplicação da fórmula constante na coluna “F” do Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
 - 16.1.2.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 16.2. Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
 - 16.2.1. Comprovação de registro** na ANP para execução atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), conforme o disposto no artigo 3º da resolução ANP nº 8, de 6.3.2007 – DOU 8.3.2007.

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
27. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

31. Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preço.
38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
42. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
44. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
45. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
46. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

47. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
48. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
49. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
50. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
51. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
52. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
53. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
54. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
55. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública
56. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
57. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
58. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
59. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 59.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

60. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

61. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

62. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

63. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

64. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

64.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

64.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

64.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

64.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

65. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

66. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

67. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

68. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

69. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

70. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

70.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

71. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

71.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir, obrigatoriamente, todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

71.2. Descrição do tipo de combustível.

71.3. Percentual da Taxa de Serviço (TS).

71.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

71.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, e-mail e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

72. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

72.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

72.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

72.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

72.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

73. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

73.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

73.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

74. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

75. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

75.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

75.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

75.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

76. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

77. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.

78. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

79. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

80. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

81. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

82. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

82.1. SICAF.

82.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 82.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 82.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 82.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 83.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 84.** Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.
- 85.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:
- 85.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 85.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.
- 86.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.
- 87.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 88.** Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.
- 88.1.** A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.
- 88.2.** Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

88.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

88.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

89. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

90. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

90.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

91. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

92. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

92.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

92.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

92.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

93. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

93.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

94. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

95. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

96. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

97. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

98. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

98.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

98.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

98.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

99. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

100. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

101. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

102. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

103. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

104. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

105. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

106. A sessão pública poderá ser reaberta:

106.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

106.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

107. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

107.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").

107.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

107.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

108. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

109. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

110. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

111. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

111.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

111.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

111.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

111.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

112. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

112.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

112.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 112.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 113.** O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 114.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no Edital.
- 115.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:
- 115.1.** Indicar endereço de correio eletrônico (e-mail) para o qual deverão ser encaminhados os chamados de abastecimento.
- 115.2.** Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, tendo amplos poderes para resolução de questões referentes à execução CONTRATO.
- 116.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 117.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 118.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 119.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 120.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

- 121.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

122. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 122.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 122.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 122.3.** Apresentar documentação falsa.
- 122.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 122.5.** Não mantiver a proposta.
- 122.6.** Falhar na execução do contrato.
- 122.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 122.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 122.9.** Declarar informações falsas.
- 122.10.** Cometer fraude fiscal.

123. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

124. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

125. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

126. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

127. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 127.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 127.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 127.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

127.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

- 128.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 129.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 130.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 131.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 132.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 133.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 134.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 135.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 136.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- 137.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 138.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 139.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 140.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- 141.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 142.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 142.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

143. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

144. A **Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

145. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.

146. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.

147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

148. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

149. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

150. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

151. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

152. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

153. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

154. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

155. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

156. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

157. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

158. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

159. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

160. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

161. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

161.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

161.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

162. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

163. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

164. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

165. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

165.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

165.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços.

165.3. Anexo 3 - Planilha Demonstrativa de Preços.

165.4. Anexo 4 - Minuta de Contrato.

Vitória, 31 de março de 2022.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento, em domicílio, de combustível óleo diesel rodoviário para os Grupos Geradores pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.**

2. LOCAIS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

- 2.1. O fornecimento de óleo diesel ocorrerá nos seguintes endereços:
- 2.1.1. Ed. Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
- 2.1.2. Subseção da Serra: Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1. A Contratada deverá fornecer óleo diesel rodoviário em domicílio nos endereços listados no item 2.1.
- 3.2. O óleo diesel a ser fornecido terá as seguintes especificações:
- 3.2.1. Classificação Tipo S500.
- 3.2.2. Aspecto visual límpido e isento de impurezas.
- 3.3. O produto fornecido deverá estar de acordo com o especificado na Resolução ANP Resolução 50, de 23 de dezembro de 2013.
- 3.4. O fornecimento do combustível se dará da seguinte forma:
- 3.4.1. Em dias úteis, das 12 às 18 horas.
- 3.4.2. A CONTRATANTE executará o chamado para fornecimento do combustível através de e-mail. A CONTRATADA terá até 24 horas para executar o fornecimento do produto.
- 3.4.3. Ao receber o e-mail de chamado para abastecimento, a CONTRATADA deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado. A CONTRATADA tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido. A CONTRATADA poderá acusar o recebimento até



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



JFESEOF202100281V01

SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

- 3.4.4. A quantidade de combustível será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo que a cada fornecimento a quantidade mínima abastecida será de 100 (cem) litros de óleo diesel.
- 3.4.5. Após o término do abastecimento o funcionário da CONTRATADA emitirá a nota fiscal referente ao abastecimento especificando a quantidade abastecida.
- 3.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.3. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.4. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.5. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 4.6. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.7. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os fornecimentos.
- 4.8. A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.9. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5. DO CÁLCULO DO PREÇO DE FORNECIMENTO

- 5.1. A cada fornecimento, o preço máximo aceitável do fornecimento será calculado com a utilização do percentual denominado *Taxa de Serviço*, TS, resultante da licitação.
- 5.2. A Taxa de Serviço será aplicada, conforme a fórmula 1, ao preço médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o combustível diesel, consultado no dia da realização do chamado.

$$P_{max} = P_{ANP} \times (1 + TS)$$

Fórmula 1

Índice de variáveis da Fórmula 1:

P_{max} : Preço máximo aceitável

P_{ANP} : Preço do óleo diesel obtido no site da ANP

TS: Taxa de serviço

- 5.2.1. O preço médio do diesel será consultado através da página de consulta de preços da ANP (vide Figura 1 para exemplo), conforme o link:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



JFESEOF202100281V01

SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - SERRA
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l
Período : De 17/10/2021 a 23/10/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Revenda de Combustíveis Bkr Ltda - Me	Rodovia Br-101, S/n Km 262	Barcelona	RAIZEN	4,699	20/10/2021
Gb Posto e Serviços Ltda - Epp.	Rodovia Norte Sul, 10000	Marinópolis	RAIZEN	4,730	20/10/2021
Posto Sb Ltda	Avenida Brasília, 1360	Planície da Serra	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,769	20/10/2021
Posto Triângulo Ltda	Rodovia Br 101, S N Km 9	Cariacica	BRANCA	4,979	20/10/2021

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,794
DESVIO PADRÃO	0,126
VALOR MÍNIMO	4,699
VALOR MÁXIMO	4,979

Sua melhor visualização com o Microsoft Internet Explorer
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267
É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Figura 1: Exemplo consulta de preços site da ANP

5.2.2. O critério da pesquisa no site da ANP será primeiramente para o município de Vitória, na falta de dados para este município, serão pesquisados outros municípios na seguinte ordem de preferência:

- Serra
- Vila Velha
- Cariacica
- Viana
- Aracruz



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3. A quantidade estimada de combustível para abastecimento consta na tabela de proposta do Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.3.1. Havendo reajuste do preço do óleo diesel a ser fornecido o limite de litros a serem fornecidos ficará sujeito ao valor total disposto na nota de empenho da contratação.
- 5.4. Consta no Anexo II, do Edital, o preço médio da ANP para o combustível diesel, consultado em época próxima à data desta licitação, para fins de equalizar as propostas. Contudo, à época de cada solicitação de fornecimento, o preço a ser pago seguirá a fórmula do item 5.2, acima.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante deverá comprovar estar registrada ANP para execução atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), conforme o disposto no artigo 3º da resolução ANP nº 8, de 6.3.2007 – DOU 8.3.2007.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Indicar endereço de correio eletrônico (e-mail) para o qual deverão ser encaminhados os chamados de abastecimento.
- 8.2. Indicar um preposto para representar a CONTRATADA, tendo amplos poderes para resolução de questões referentes à execução CONTRATO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



JFESEOF202100281V01

SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10. ANEXOS

- 10.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes o seguinte elemento:

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

11. PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, conforme item 3.4.6.
- 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 11.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



JFESEOF202100281V01

SIGA



JFESEOF202100281V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.6. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

11.6.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550164-5099 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550164-5099>



JFESEOF202100281V01

SIGA



JFESEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2022.

A	B	C	D	E	F
Descrição	Quantidade Estimada [L]	Preço Médio ANP por litro (Fixado no Edital)	Taxa de Serviço [TS] [%]	Preço Resultante Unitário [R\$] [$E = C \times (1 + D)$]	Preço Resultante na Quantidade [R\$] [$F = C \times (1 + D) \times B$]
Fornecimento a domicílio de óleo diesel S500	2120				

Observação: Na tabela de proposta preencher somente as colunas D, E e F.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3306078.29550165-5098 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550165-5098>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

nº. Do CPF:

Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.

Documento Nº: 3306078.29550165-5098 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.29550165-5098>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.

Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2021/00281 - Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel rodoviário tipo S500 a domicílio para abastecimento dos tanques de combustível dos geradores pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

A	B	C	D	E	F
Descrição	Quant. Estimada (L)	Preço Médio ANP por litro (Fixado no Edital)*	Taxa de Serviço [TS] [%] média estimada e máxima aceitável	Preço médio estimado e máximo aceitável Unitário [R\$] [$E = C \times (1 + D)$]	Preço médio estimado e máximo aceitável global [R\$] [$F = C \times (1 + D) \times B$]
Fornecimento a domicílio de óleo diesel S500	2120	R\$ 6,386	9%	R\$ 6,961	R\$ 14.756,77

*Preço consultado em 25/03/2022 em <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp> .

Vitória-ES, 25 de março de 2022.
Seção de Compras



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 3306078.30008863-8393 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30008863-8393>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Nº [REDACTED]/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
[REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
FORNECIMENTO, EM DOMICÍLIO, DE
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL RODOVIÁRIO
PARA OS GRUPOS GERADORES.

PROCESSO: JFES-EOF-2021/00281

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.424.467/0001-82**, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: [REDACTED] e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu **Sócio/Administrador/ Representante** [REDACTED], portador do CPF nº: [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº: [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio **de Contrato Social/Procuração**.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, com base na **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993**, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED] às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de fornecimento, em domicílio, de combustível óleo diesel rodoviário para os Grupos Geradores pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL:

2.1 O fornecimento de óleo diesel ocorrerá nos seguintes endereços:

Página 1 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



SIGA



JFES-EOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº /20.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.1. Ed. Sede: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES.
2.1.2. Subseção da Serra: Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO:

- 3.1. A forma da execução está prevista no Item 3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO CÁLCULO DO PREÇO DO FORNECIMENTO:

4.1. DO PREÇO

- 4.1.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$** (), conforme quadro abaixo:

< TABELA ANEXO II - PROPOSTA >

- 4.1.1.1. No valor acima estão incluídos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

- 4.1.2. A quantidade inicial estimada para abastecimento será de **2120** litros de óleo diesel S500.

- 4.1.2.1. Havendo reajuste do preço do óleo diesel, o limite de litros a serem fornecidos ficará sujeito ao valor anual estimado da contratação, disposto no subitem **4.1.1.**

- 4.1.3. Eventuais alterações no valor anual estimado da contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017. [Texto adaptado - analisar]

4.2. DO CÁLCULO DO PREÇO DO FORNECIMENTO:

- 4.2.1. A cada fornecimento, o Preço Máximo Aceitável (P_{MAX}) do fornecimento será calculado com a utilização do percentual denominado Taxa de Serviço (TS) resultante da licitação.

- 4.2.2. A Taxa de Serviço (TS) será aplicada, conforme a fórmula 1, abaixo, ao Preço Médio da ANP - Agência Nacional do Petróleo (P_{ANP}) para o combustível diesel, consultado no **dia da realização do chamado**.

$$P_{max} = P_{ANP} \times (1 + TS)$$

FÓRMULA 1

Sendo:

P_{MAX} = Preço máximo aceitável

P_{ANP} = Preço do óleo diesel obtido no site da ANP

TS = Taxa de serviço

Página 2 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



JFESCAP202200005A

SIGA



JFSEOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720/
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Primeiro: O preço médio do diesel será consultado através da página de consulta de preços da ANP, sítio: www.anp.gov.br.

Parágrafo Segundo: O critério da pesquisa no site da ANP será primeiramente para o município de Vitória, na falta de dados para este município, serão pesquisados outros municípios na seguinte ordem de preferência:

- a) Serra
- b) Vila Velha
- c) Cariacica
- d) Viana
- e) Aracruz

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
		, de .

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 7.2.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 7.1.1.1. A forma de prestação dos serviços seja de natureza continuada.
- 7.1.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 7.1.1.3. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 7.1.1.4. O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.

Página 3 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



SIGA



JFESOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.1.1.6. A CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.1.3. A prorrogação de CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

7.2. DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

7.2.1. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços.

7.2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 11** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

Página 4 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



SIGA



JFESCAP202200005A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



TERMO DE CONTRATO Nº /20.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

9.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. O regime de execução do CONTRATO é o de regime de execução indireta sob empreitada de preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 5 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>



JFESCAP202200005A

SIGA



JFESOF202100281V02

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 20.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

13.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

13.1.1 EDITAL do Pregão Eletrônico e seus Anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de , apresentada pela CONTRATADA.

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

13.1.4. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

a) Indicação de um preposto para representar a CONTRATADA, tendo amplos poderes para resolução de questões referentes à execução CONTRATO.

b) Indicação de endereço de correio eletrônico (e-mail) para o qual deverão ser encaminhados os chamados de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

Página 6 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



SIGA



JFESOF202100281V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº /20.
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

- 17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, de de ?

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 7 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3322062-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322062-3799>



JFESCAP202200005A

SIGA



JFESCAP202200005A

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3306078.30047337-7792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3306078.30047337-7792>